

OAB/NOTÍCIAS – ELETRÔNICO 83

*** Natal, quinzena de 16 a 31 de maio de 2007 ***

(Edição de hoje (03/06): 24 páginas)

→ → OAB/RN: ÉTICA E ADVOCACIA! ← ←



Ordem dos Advogados do Brasil

SEÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

UMA INSTITUIÇÃO DE LUTAS PELO ADVOGADO, PELA JUSTIÇA E PELA DEMOCRACIA!

ARTIGO 133, DA CONSTITUIÇÃO → O advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

ATENÇÃO: VEJA TODAS AS EDIÇÕES DO OAB/NOTÍCIAS ELETRÔNICO NO SÍTIO DA OAB/RN.
www.oab-rn.org.br

LEIA O DIÁRIO DA OAB/RN – TODOS OS SÁBADOS, NO DIÁRIO DE NATAL.

ATENÇÃO COLEGAS CONSELHEIROS, CONSELHEIRAS,
MEMBROS HONORÁRIOS VITALÍCIOS,
ADVOGADOS E ADVOGADAS DO RN!

→ REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL ←

TODOS OS CONSELHEIROS E TODAS AS CONSELHEIRAS DA OAB/RN, BEM COMO TODOS OS MEMBROS HONORÁRIOS VITALÍCIOS ESTÃO CONVOCADOS PARA A SEGUNDA REUNIÃO QUINZENAL, na quarta-feira: **DIA O6 de JUNHO!**

→ É muito importante que todos estejam presentes. Inclusive os colegas advogados e advogadas que estejam interessados em ajudar à OAB/RN.

NOBRES COLEGAS.

* Nunca é demais lembrar que todos nós, Diretores, Conselheiros Seccionais, Conselheiros Federais e Dirigentes da CAARN trabalhamos diariamente em seu prol. Por maior boa vontade que tenhamos, é humanamente impossível fazer tudo: às vezes falta alguma coisa.

→ Neste instante, é importante a sua participação!

→ O ideal é que você venha trabalhar conosco!

Não lhe sendo possível, pelo menos, mantenha-nos informado do que você deseja que a OAB/RN deve fazer. Sua opinião e sua sugestão são sempre muito bem vindas. Lembre-se: se você não participar, não vai ter legitimidade para reclamar.

ATENÇÃO! Ao final desta edição publicamos a Resolução nº 558, do Conselho de Justiça Federal, de 22/05/2007, que disciplina os honorários na advocacia dativa no âmbito das Cortes Federais.

A TÍTULO DE EDITORIAL

A ÉTICA É MAIS NECESSÁRIA DO QUE NUNCA

Adilson Gurgel
Conselheiro Federal

Como a ciência não tem limites e tudo pode, não resta a menor dúvida que somente a ética e, mais precisamente, a bioética é quem tem alguma condição de frear os seus possíveis excessos. Afinal, se não tivermos conhecimentos éticos, como se responder à indagação quanto à possibilidade ou não de se clonar seres humanos?

Esse é apenas um exemplo dos muitos que nós e o Direito temos que enfrentar neste início de século. E, infelizmente, a maioria das nossas faculdades de Direito se preocupam em manter um ensino dogmático, do tipo *dura lex sed lex*. E os nossos acadêmicos voltam suas preocupações quase exclusivamente para concursos públicos. E os cursos preparatórios para esses concursos são mais dogmáticos ainda. E os concursos públicos não querem saber se o bacharel sabe pensar o Direito ou se sabe como aplicá-lo... a preocupação maior é com ter uma boa memória; com decorar o que diz a lei, como se nunca fossem consultar a lei, a doutrina e a jurisprudência, sempre que preciso.

Há poucos dias uma aluna minha me disse que tem uma amiga sua que está estudando para fazer um concurso público. No entanto, depois de não obter o esperado sucesso em dois deles, ela descobriu o erro: ela estava estudando Direito, quando os concursos querem que você estude a lei e a jurisprudência. Ah! Agora só faz ler os códigos e, assim, ela já passou no primeiro concurso que fez e está se dando bem no segundo!

Pois é! Ao invés de uma cabeça bem-feita, os concursos querem bacharéis com a cabeça bem-cheia! Ao invés de Montaigne, a "decoreba".

Como consequência: a quem interessa a ética? O que interessa é levar vantagem em tudo. Seja de qual forma for.

E as consequências estão aí, com os mais variados nomes: 'mensalão', 'operação vampiro', 'operação jaleco branco', 'operação navalha' *et alii*. Pior, os envolvidos alegam as mais esfarrapadas desculpas e justificativas e o espírito de corpo funciona para não só blindar os envolvidos mas também absolvê-los. Enquanto isso, os idiotas dos contribuintes continuam trabalhando cinco meses por ano para pagar seus tributos.

A OAB também acabou sendo mais uma vítima desse descalabro geral: nada menos que três fraudes foram tentadas contra o exame de ordem, em três seccionais diferentes. As 'operações' envolveram (1) preenchimento de provas por alguém que deveria corrigi-las, (2) venda direta das provas e (3) terceiras pessoas se apresentando para fazer as provas pelos candidatos. Graças a Deus, tudo descoberto e tomadas as providências cabíveis para garantir a lisura dos exames.

Cabe às nossas faculdades de Direito ensinar logo dos bancos das academias que a ética só se conjuga no indicativo presente. Ou seja: você não vai ser um profissional ético; você é, hoje, um estudante ético. E as faculdades devem mostrar que não é ético quem (1) 'cola' nas provas, (2) simplesmente assina um trabalho em grupo do qual ele não participou de forma alguma, (3) baixa artigo da Internet e entrega ao professor como se fosse de sua autoria, (4) danifica os livros da biblioteca da faculdade onde estuda, (5) encomenda trabalho nos sítios do tipo 'zemoleza.com'.

Com todos os escândalos que acontecem e que praticamente se repetem a cada edição das revistas semanais do Brasil, impõe-se a ética!

Se assim não for feito, estaremos revivendo RUI BARBOSA, lá no começo do século passado, exatamente há cem anos atrás, quando, diante do quadro de corrupção que ali já imperava, nos dizia que o grande esforço que devemos fazer é para que sejamos 'um canalha a menos'.

Embora tenha a certeza que escrevo para pessoa éticas e que respeitam os direitos fundamentais do ser humano, sei que escrevo também para pessoas que podem e devem influenciar para que a sua ética seja exemplo para todos.

Pode parecer pouco o eu e você sermos éticos e darmos o exemplo de ética, mas, tal qual a fábula do beija-flor que queria apagar o incêndio da floresta carregando uma gotinha d'água de cada vez, nós estaremos fazendo as nossas partes.

E sei bem que Deus há de nos ajudar!

* * * * *

Crônica

Nascer no Cairo, ser fêmea de cupim

RUBEM BRAGA

(Enviado pela Profa. KALINA PAIVA, da Facex)

Conhece o vocábulo escardincar? Qual o feminino de cupim? Qual o antônimo de póstumo? Como se chama o natural do Cairo?

O leitor que responder "não sei" a todas estas perguntas não passará provavelmente em nenhuma prova de Português de nenhum concurso oficial. Alias, se isso pode servir de algum consolo à sua ignorância, receberá um abraço de felicitações deste modesto cronista, seu semelhante e seu irmão.

Porque a verdade é que eu também não sei. Você dirá, meu caro professor de Português, que eu não deveria confessar isso; que é uma vergonha para mim, que vivo de escrever, não conhecer o meu instrumento de trabalho, que é a língua.

Concordo. Confesso que escrevo de palpite, como outras pessoas tocam piano de ouvido. De vez em quando um leitor culto se irrita comigo e me manda um recorte de crônica anotado, apontando erros de Português. Um deles chegou a me passar um telegrama, felicitando-me porque não encontrara, na minha crônica daquele dia, um só erro de Português; acrescentava que eu produzira uma "página de bom vernáculo, exemplar". Tive vontade de responder: "Mera coincidência" — mas não o fiz para não entristecer o homem.

Espero que uma velhice tranqüila - no hospital ou na cadeia, com seus longos ócios — me permita um dia estudar com toda calma a nossa língua, e me penitenciar dos abusos que tenho praticado contra a sua pulcritude. (Sabem qual o superlativo de pulcro? Isto eu sei por acaso: pulquíssimo! Mas não é desanimador saber uma coisa dessas? Que me aconteceria se eu dissesse a uma bela dama: a senhora é pulquíssima? Eu poderia me queixar se o seu marido me descesse a mão?).

Alguém já me escreveu também — que eu sou um escoteiro ao contrário. "Cada dia você parece que tem de praticar a sua má ação — contra a língua". Mas acho que isso é exagero.

Como também é exagero saber o que quer dizer escardincar. Já estou mais perto dos cinqüenta que dos quarenta; vivo de meu trabalho quase sempre honrado, gozo de boa saúde e estou até gordo demais, pensando em meter um regime no organismo — e nunca soube o que fosse escardincar. Espero que nunca, na minha vida, tenha escardinchado ninguém; se o fiz, mereço desculpas, pois nunca tive essa intenção.

Vários problemas e algumas mulheres já me tiraram o sono, mas não o feminino de cupim. Morrerei sem saber isso. E o pior é que não quero saber; nego-me terminantemente a saber, e, se o senhor é um desses cavalheiros que sabem qual é o feminino de cupim, tenha a bondade de não me cumprimentar.

Por que exigir essas coisas dos candidatos aos nossos cargos públicos? Por que fazer do estudo da língua portuguesa unia série de alçapões e adivinhas, como essas histórias que uma pessoa conta para "pegar" as outras? O habitante do Cairo pode ser cairense, cairei, caireta, cairota ou cairiri — e a única utilidade de saber qual a palavra certa será para decifrar um problema de palavras cruzadas. Vocês não acham que nossos funcionários públicos já gastam uma parte excessiva do expediente matando palavras cruzadas da "Última Hora" ou lendo o horóscopo e as histórias em quadrinhos de "O Globo?"

No fundo o que esse tipo de gramático deseja é tornar a língua portuguesa odiosa; não alguma coisa através da qual as pessoas se entendam, ruas um instrumento de suplício e de opressão que ele, gramático, aplica sobre nós, os ignaros.

Mas a mim é que não me escardincham assim, sem mais nem menos: não sou fêmea de cupim nem antônimo do póstumo nenhum; e sou cachoeirense, de Cachoeiro, honradamente — de Cachoeiro de Itapemirim!

Texto extraído do livro "Ai de Ti, Copacabana", Editora do Autor - Rio de Janeiro, 1960, pág. 197.

OBSERVAÇÃO: A crônica acima, escrita em novembro de 1951, vem bem a calhar com as críticas que todos fazemos aos concursos públicos. De modo especial na área jurídica, onde você não cair numa "pegadinha" que nunca existiu em processo algum é mais importante do que saber Direito e ter competência e

habilidade para resolver os intrincados casos jurídicos que vão ser apresentados a você na realidade do dia-a-dia.

Adilson Gurgel

* * * * *

Artigo

EXAME DE ORDEM

OMAR COELHO DE MELLO
Presidente da OAB/AL

De um tempo para cá, vira e mexe, ouvimos críticas ao exame de admissão que a Ordem realiza para que o bacharel em direito ingresse em seus quadros, habilitando-o para o exercício da profissão cidadã.

Durante um bom tempo, o exame de ordem foi substituído por um estágio, através de convênio com as faculdades de direito, o que facilitava o acesso aos quadros da OAB. Posteriormente, retornaram as provas avaliatórias, mas com rigor de brando a moderado, em boa parte do país. Entretanto, não existia um grande número de faculdades, e havia um certo rigor na concessão das autorizações para a criação de novos cursos de direito.

Hoje, porém, a realidade é bem outra. Não se exige critérios rigorosos para a abertura de novos cursos. O governo optou por alfabetizar a população, "analfabetizando-a"! E a Ordem não poderia permitir que esse retrocesso cultural deslustrasse a profissão que tem intrínseco em suas atribuições a defesa dos direitos humanos, da cidadania e a busca constante da justiça. Este ano, após uma batalha enorme do Conselho Federal da OAB, os pareceres da Comissão de Ensino Jurídico da Ordem passaram a ter maior relevância, apesar de não alcançamos o patamar desejado, mas avançamos.

O rigor, que muitos alegam, visa, tão-somente, entregar a sociedade brasileira profissionais mais capacitados, pelo menos conceitualmente. Na verdade, é a advocacia a profissão que abre as portas para um mundo repleto de oportunidades, principalmente para aqueles que buscam novos horizontes. Aqui cabe uma observação: há uma infinidade de jovens advogadas e advogados estudando, cotidianamente, nos cursinhos preparatórios para os concursos da Magistratura, Ministério Público, Procuradorias e Defensoria, em busca da estabilidade financeira, afora aqueles vocacionados, em um país de poucas oportunidades.

Acontece, porém, que o governo Lula fez perecer a única vantagem que existia no serviço público, que era a paridade de vencimentos ou subsídios entre ativos e inativos. O ser servidor público não traz riqueza, mas uma vida razoável e equilibrada, financeiramente. Estou me referendo aos integrantes dessas carreiras jurídicas ou as carreiras de estado, que possuem vencimentos ou subsídios razoáveis, e que se conduzem licitamente, como deve ser o procedimento de qualquer cidadão de bem. Portanto, aquele que desejar enriquecer, não deve nem pode optar por qualquer dessas carreiras, mas capacitar-se e exercer em toda a sua plenitude a inebriante arte da advocacia. Somente através da advocacia um ser humano poderá buscar a riqueza dentre as carreiras jurídicas. Repito: de forma lícita!

Então, se os bacharéis em direito, que precisam ter três anos de atividade jurídica, tanto estudam para passarem nos concursos já nomeados, deverão estudar ainda mais, para poderem ter o direito de exercer a advocacia.

(Enviado pelo advogado RAMIREZ FERNANDES, de Mossoró.)

* * * * *

Artigo

CARTA AOS CORRUPTOS

CARLOS FRANCISCO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Mestre em Psiquiatria pela Unicamp

Prezados senhores corruptos.

Vimos por meio desta missiva solicitar que Vossas Senhorias passem a praticar seus atos de corrupção com maior competência e sigilo.

É muito desagradável, e Vossas Senhorias haverão de entender, que "estúpidos" cidadãos que teimam em pagar seus impostos corretamente e a exercerem suas atividades profissionais e

sociais de forma relativamente digna, se deparem constantemente com escândalos estampados e verbalizados em rádios, jornais, televisões, portais e rodas de cafezinho ou chopp, causando prejuízos aos seus sistemas neuropsicológicos, cardíacos e digestivos.

Ora, caríssimos corruptos, uma corrupção bem feita, bem elaborada, estruturada e apoiada solidamente em instituições públicas, com certeza não chegaria ao conhecimento desses contribuintes municipais, estaduais e federais, o que lhes pouparia nojo, escárnio, revolta e indignação.

Em contrapartida, os senhores corruptos teriam a garantia do sucesso e o beneplácito do subterfúgio nas negociatas, nos esquemas, nas "bolas", nos "rachas", enfim, no usufruto que todo o arcabouço corruptível e corruptor pode proporcionar às suas vidas.

Uma corrupção que é mal planejada, mal executada, deixa rastros e impressões digitais – e isso, nobres corruptos – provoca investigações, denúncias, bate-bocas políticos, holoteísmos. Também provoca, sobretudo, muita dor de cabeça, no período da crise, e náuseas e vômitos, no período da impunidade e do esquecimento, aos cidadãos comuns que se vêem obrigados a suportarem tamanho desconforto.

Um ato de corrupção que respeite os princípios elementares da inteligência humana contribui inegavelmente para a maior arma que têm hoje os cidadãos, que por questões de formação familiar, religiosa ou até mesmo pela sedução do bem, insistem em manter-se numa faixa de mínimo respeito a si mesmo e aos seus parecidos (a "arma" a que me refiro é a "ignorância consciente"). Sim, pois, convenhamos, não é fácil por esses dias tenebrosos, que duram bem mais que as pilhas Ray-o-vac, tentar manter-se alheio, no sentido de proteger-se de um câncer, do enlouquecimento ou de somatizar uma úlcera gástrica, na melhor das hipóteses, estando-se sob um bombardeio diário de deboche, cinismo, desfaçatez e – o pior! – da falsa defesa da honra, da moral, da família etc etc e mais etc.

Sabemos que os senhores corruptos pertencem a um segmento especial da sociedade, que vocês têm inteligências superiores, que sabem manipular consciências, que são organizados e dinâmicos, que são doutores em manter as aparências sociais, que sabem fazer uso apurado do tráfico de influência, que se expressam magnificamente bem e que até muitas vezes são capazes de se autoconvencerem da sua importância para o quadro e a moldura social, a despeito das falcatruas que cometem ("roubam, mas fazem etc"). Mas, admitamos, ultimamente Vossas Excelências têm abusado da negligência nas ações do bom roubo, do roubo qualificado, do roubo ideal, aquele que apesar de ser roubo ainda tem a primazia de se assemelhar a uma benfeitoria.

Retornem aos velhos tempos, releiam as memórias de Al Capone, os livros de Arsène Lupin, se precisarem pesquisem os alfarrábios de Lombroso, o maior dos criminologistas. Mas, por favor, sejam mais diligentes e nunca se esqueçam que há crianças na sala na hora dos telejornais. E que esses meninos de hoje aprendem rápido. Depois, não venham reclamar da concorrência e da falta de vagas ou oportunidades no seu ofício. Um corrupto roubar de outro é mais difícil, mais caro e muito mais desonesto.

Tenham dó e piedade de pobres cristãos, ou não, que têm apenas vontade de não aderirem às suas práticas e às suas almas.

Publicado no DIÁRIO DO POVO, em Teresina, em 01.06.07
Enviado pelo colega Prof. ROBERTO FREITAS FILHO (OAB/PI)

* * * * *

→ A T E N Ç Ã O ←

BACHARELANDOS dos cursos DE DIREITO

CONHEÇA ESSE SERVIÇO, NA PÁGINA DA OAB/RN
TEMAS PARA TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

www.oab-rn.org.br

Mais de dois mil temas para o TCC – trabalho de conclusão do curso de Direito.
O trabalho foi feito pelo Prof. ADILSON GURGEL, em seu favor.
Basta clicar na janela "Temas de Monografia" e escolher.

* * * * *

NOTÍCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

01. CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE RECEBE SELO DE QUALIDADE DA OAB

(Notícia fornecida pela Assessora de Imprensa da OAB/RN, Jorn. ANNE DANIELLE)

Natal, 24/05/2007 – A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte, entregou o selo de qualidade emitido pelo Conselho Federal da OAB à UFRN nesta quinta-feira (24). A entrega foi feita durante a sessão do Conselho Seccional e contou com a presença do coordenador da pós-graduação em Direito da UFRN, Wladimir França e do professor universitário Jair Eloi. O vice-presidente da OAB/RN, Ricardo Wagner Alcântara, entregou o selo ao representante da UFRN, o coordenador do curso de Direito, Adilson Gurgel também conselheiro federal da Ordem. “O selo, que já está na sua terceira edição, passa a ter uma importância ainda maior, pois é um indutor de qualidade num momento em que existem 1.046 cursos de Direito no país”, destacou Adilson. Wladimir França enfatizou, entre outros pontos, que o curso de Direito na UFRN, mesmo com as dificuldades financeiras, vem passando por mudanças positivas. Citou como exemplo a reformulação do projeto político-pedagógico que contou com a participação e empenho do ex-presidente da OAB/RN, Carlos Gomes, além da formação do corpo docente da pós-graduação ser composta por advogados atuantes no mercado. Para Ricardo Wagner, os responsáveis pela conquista do selo também são os alunos.

O OAB Recomenda é entregue aos cursos jurídicos que vêm apresentando melhor índice de qualidade nos últimos anos. Foi examinado um total de 322 cursos jurídicos em funcionamento em todo o Brasil e destes apenas 87 cursos de Direito receberam o OAB Recomenda, sendo a Universidade Federal a única a receber o selo no Rio Grande do Norte.

Entre as novidades desta terceira edição do OAB Recomenda - divulgado a cada três anos - está, além do número maior de cursos verificados, o fato de que somente três Estados não tiveram cursos recomendados, ao invés de quatro, como aconteceu na edição anterior. Nesta edição, somente Amapá, Roraima e Tocantins não tiveram cursos recomendados.

A primeira edição do OAB Recomenda foi divulgada em janeiro de 2001, na gestão do presidente da OAB Nacional Reginaldo Oscar de Castro, tendo recomendado 52 cursos. A segunda edição, divulgada em janeiro de 2004, quando terminava o mandato de Rubens Approbato Machado, constou de 60 cursos recomendados. Já a edição atual, divulgada no último mês da gestão do presidente da OAB, Roberto Busato, tem 87 cursos credenciados a receber o selo de qualidade.

Foram incluídas no programa as instituições de educação superior que foram bem avaliadas no Exame Nacional de Cursos (ENC - Provão), nas várias edições do Exame de Ordem e nas análises feitas pela Comissão de Ensino Jurídico do Conselho Federal da OAB, que leva em conta os resultados decorrentes da “série histórica” do desempenho do curso.

02. REGRAS NÃO PROIBEM INVESTIMENTO EM ENSINO SUPERIOR

(Notícia baixada do jornal CM NEWS, edição de 27/05/2007, tendo como fonte o CONSULTOR JURÍDICO).

Brasília, 26/05/2007 - Prioridade não significa exclusividade em investir no ensino fundamental e médio. O entendimento é da 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que não obrigou o Distrito Federal a cumprir deveres com o ensino fundamental e médio antes de investir em ensino superior.

O Ministério Público contestou a política educacional do Distrito Federal, acusando o governo descumprir a prioridade estabelecida pela Constituição e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação ao investir no ensino superior antes de suprir todas as necessidades do ensino fundamental e médio.

Segundo o relator, juiz federal convocado César Augusto Bearsi, "o artigo 211, parágrafo 3º, da Constituição, estabelece apenas que o Distrito Federal dará prioridade ao ensino fundamental e médio, não exclusividade, inexistindo norma que o proíba de atuar no ensino superior".

Para o juiz, o Poder Executivo pode estabelecer seus programas de governo, desde que sejam respeitados os recursos mínimos destinados à educação. De acordo com o juiz, não foram apresentadas provas de o governo do Distrito Federal ter negligenciado o ensino fundamental e médio.

O juiz afirmou que as normas de diretrizes da educação apenas estabelecem as prioridades. Não é possível, a partir dela, impor uma proibição ao Distrito Federal, conforme pretende o Ministério Público.

AC 2001.34.00.023.457-1/DF

03. OAB/MS E ESA DEFLAGRAM CAMPANHA “ENSINO JURÍDICO DE EXCELÊNCIA”

(Notícia enviada por TARCISO NASCIMENTO, funcionário da CNEJ, do CF/OAB)

Campo Grande, 30/05/2007 - Visando reverter os baixos índices de aprovação na prova do Exame de Ordem cuja primeira fase neste ano no estado teve um índice de aprovação de apenas 12,68% (dos 923 inscritos, só 117 passaram) a OAB/MS e a Escola Superior de Advocacia (ESA) estão deflagrando a campanha "Ensino Jurídico de Excelência" em Mato Grosso do Sul. "A primeira fase da campanha será

marcada por reuniões com os coordenadores dos cursos de Direito que estarão sendo agendadas nos próximos dias", adiantou o diretor-geral da ESA, Sérgio Muritiba, ao anunciar o projeto.

Além da ESA, a campanha será realizada pela Comissão de Estágio e Exame de Ordem da OAB/MS, presidida pelo advogado Alexandre Bastos, e pela Comissão Permanente de Ensino Jurídico, presidida pelo advogado Gustavo Passarelli. A organização é da Coordenadoria das Comissões da Seccional da Ordem dos Advogados de Mato Grosso do Sul, sob comando da advogada Michele Dibo Nacer Hindo. A campanha tem ainda o apoio da Escola Nacional de Advocacia (ENA) cuja direção-geral é exercida pelo advogado sul-mato-grossense Geraldo Escobar Pinheiro.

Conforme os organizadores, os baixos índices de aprovação na prova do Exame de Ordem apontam que o sistema de ensino jurídico apresenta graves falhas estruturais que atingem seus diversos vértices: corpo docente, discente, instituições de ensino e a própria OAB/MS. Nesta gestão, a exposição da origem acadêmica dos candidatos, com a divulgação até então inédita dos cursos juntamente com o resultado do exame, expôs as fragilidades do sistema de forma ainda mais contundente, demandando uma atuação da OAB/MS para evitar a propagação dessas distorções.

A intenção da campanha, ainda segundo os organizadores, é promover um grande debate envolvendo todos os setores participantes deste sistema com o objetivo de diagnosticar falhas e propor medidas que aprimorem o ensino jurídico em Mato Grosso do Sul. "O advogado, justamente por ser essencial à administração da Justiça, equiparado a juízes, promotores e delegados, precisa agir com zelo e diligência ao deduzir a pretensão de seus constituídos, que fazem jus à atuação profissional de qualidade, a qual está intimamente ligada à formação deste profissional", justifica.

OBSERVAÇÃO → Parabenizamos a iniciativa da Seccional do Mato Grosso do Sul. Ela vem bem a calhar com a intenção defendida pela OAB da melhoria do ensino jurídico. Além disso, já recebemos convite do ilustre Cons. Federal GERALDO ESCOBAR, Diretor da Escola Nacional da Advocacia, para agirmos em conjunto (CEJ e ENA), atitude que também coincide com a intenção atual de se trabalhar a EDUCAÇÃO JURÍDICA, muito mais do que simplesmente o ensino jurídico.

04. BENTO XVI EXIGE DISTRIBUIÇÃO DA RIQUEZA MAIS JUSTA NO ÂMBITO PLANETÁRIO. E

sublinha o papel das religiões para promover um mundo mais fraterno.

(Notícia baixada do jornal ZENIT, edição de 01/06/2007).

CIDADE DO VATICANO, sexta-feira, 1º de junho de 2007 (ZENIT.org).- Bento XVI lançou nesta sexta-feira um chamado a uma repartição mais justa da riqueza no âmbito planetário.

Seu convite foi ouvido pelos novos embaixadores do Paquistão, Islândia, Estônia, Burundi e Sudão, durante a cerimônia de entrega ao Santo Padre de suas cartas credenciais.

«No mundo atual, é mais necessário que nunca afirmar os laços que unem os países, prestando uma atenção especial às nações mais pobres», começou dizendo o Papa, em seu discurso dirigido em francês.

«Não é possível utilizar impunemente as riquezas dos países mais pobres, sem que estes últimos possam participar do crescimento mundial», afirmou.

Por este motivo, declarou, «as autoridades de todos os países têm o dever de trabalhar juntos por uma melhor distribuição das riquezas e dos bens do planeta».

«Uma colaboração assim terá também repercussões para a solidariedade, a paz e a vida fraterna no seio dos países e entre eles.»

O bispo de Roma lançou um «chamado a um novo compromisso de todas as nações, em particular das mais ricas, para que todos os homens tomem consciência de sua responsabilidade e para que aceitem transformar seu modo de vida em prol de uma distribuição cada vez mais justa».

Neste contexto, sublinhou o papel que as religiões podem assumir.

«Tem o dever de formar seus membros em um espírito de relações fraternas entre todos os habitantes de um mesmo país, com uma atenção respeitosa a todos os homens», disse.

«Ninguém pode ser objeto de discriminação ou ser marginalizado por causa de suas convicções religiosas e sua prática religiosa, que são elementos fundamentais da liberdade das pessoas», indicou.

«Uma vida religiosa autêntica não pode ser fonte de divisão ou de violência entre pessoas e comunidades humanas -- indicou. Pelo contrário, constitui o fundamento da consciência de que toda pessoa é um irmão que deve ser protegido e ajudado em seu crescimento».

05. UNIVERSIDADE CONTRATA PROFESSORES E COORDENADORES

(Fonte: CM CONSULTORIA, jornal eletrônico do dia 02/06/2007).

São Paulo, 28/05/2007 - Instituição de Ensino Superior de São Paulo contrata professores de Administração, Contabilidade, Direito e Marketing e Coordenador de Curso para Comunicação Social e Ciências Contábeis.

Enviar currículo até o dia 06/06 para:

e-mail : andrea@cmconsultoria.com.br ou

Endereço: Rua Rosa Magni miralha, 46 apto 54 - São Paulo - cep 04152-010

06. FEDERAL DO CEARÁ E FEDERAL DO RGN SE SAEM BEM NO ENADE

(Notícia enviada pelo Advogado e Professor ALVARO MELO FILHO, de Fortaleza, CE).

KAMILA FERNANDES e JOÃO CARLOS MAGALHÃES
da Agência FOLHA

Fortaleza e Natal, 01/06/2007 – Uma universidade do Ceará, Estado pobre e distante dos centros acadêmicos e financeiros mais importantes do país, obteve mais cursos com a nota máxima no último Enade - administração, ciências contábeis e secretariado executivo.

As explicações da comunidade acadêmica para o bom resultado da Universidade Federal do Ceará variam. Para professores e alunos, o mérito é todo deles, pois há problemas de infraestrutura física nos cursos. Para o reitor Luís Carlos Saunders, além do papel de docentes e estudantes, a universidade mudou nos últimos anos e tem conseguido investir mais.

A primeira mudança, segundo o reitor, foi de gestão: até quatro anos atrás, o déficit da UFC chegava a quase R\$ 10 milhões. "Hoje, a universidade não deve mais a nenhum credor", disse. "Com as despesas em dia, podemos agora manter mil bolsas a estudantes."

A UFC é a maior universidade do Ceará, com 23 mil alunos na graduação (cerca de 25% deles egressos de escolas públicas), 1.300 professores efetivos e 200 temporários.

Só na Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, são 4.100 alunos e 106 docentes, dos quais 44 doutores e 49 mestres. Para a diretora Maria Naiúla Monteiro, o maior problema é o espaço físico: um prédio da década de 30, que, apesar de reformado, tem salas pequenas e insuficientes para todas as aulas.

A estudante Ana Rita Pinheiro, 19, do segundo semestre de administração da UFC, disse que os problemas de infra-estrutura atrapalham, mas que a dificuldade é superada pelos bons professores.

Rio Grande do Norte

No Rio Grande do Norte, o bom desempenho no Enade se deve ao fato de o Estado ter sido o que, percentualmente, mais teve cursos com conceitos 4 e 5. Foram 37,8% de 45 cursos conceituados; 17,8% tiveram 5, o valor máximo, e 20% tiveram 4.

"Por volta de 2002, quando as universidades privadas começaram a ter boas notas [no exame], os alunos das faculdades públicas perceberam que não poderiam ficar para trás e pararam de boicotar", disse a secretária da Educação do Estado, Ana de Medeiros.

Ela aponta contradição entre os resultados do ensino superior e médio, que são baixos no Estado. No último Enem (Exame Nacional do Ensino Médio), o Estado ficou na 13ª posição.

O curso potiguar mais destacado é o de turismo da Uern (Universidade do Estado do Rio Grande do Norte). Além de ter obtido nota máxima no Enade, ele também tirou cinco no IDD (Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado).

Para o reitor da Uern, Milton Marques, a tradição turística do Rio Grande do Norte é o que mais beneficia a graduação. "Temos uma grande rede de hotéis e pousadas. Os alunos aprendem muito na prática."

Mesmo com os bons resultados, o ensino superior local não está alheio às greves. Os docentes da Uern estão parados há 22 dias. Pedem 18% de reajuste salarial. A paralisação é mais comum no início dos semestres.

"A [avaliação] média engana. Nosso ensino superior não é muito melhor do que o do resto do Nordeste", disse o reitor da UFRN (Universidade Federal do Rio Grande do Norte), José Ivonildo do Rêgo, sobre a instituição que administra.

Após o Rio Grande do Norte, o segundo e o terceiro Estados com mais percentuais de conceitos 4 e 5 foram, respectivamente, o Rio Grande do Sul, com 37,2% de 296 cursos, e a Bahia, com 34,1% de 179 cursos.

07. PLENÁRIO DO STF APROVA AS TRÊS PRIMEIRA SÚMULAS VINCULANTES

Brasília, 30/05/2007 – Com dez ministros no Plenário, o Supremo Tribunal Federal (STF) aprovou hoje (30) as três primeiras súmulas vinculantes da Corte. A partir da publicação de seus textos no Diário da Justiça, elas passarão a orientar as decisões das demais instâncias do Judiciário e dos órgãos da administração pública.

“A súmula nada mais é do que a cristalização da jurisprudência [do Supremo], das decisões já adotadas por esta Corte”, ressaltou a presidente do STF, ministra Ellen Gracie.

O ministro Celso de Mello, por sua vez, ponderou sobre a diferença entre a “súmula comum”, que o Supremo edita comumente, e as súmulas vinculantes. Segundo ele, a primeira é uma “mera” síntese de decisões da Corte sobre normas. Já as súmulas vinculantes são “uma norma de decisão”. Ou seja, elas têm poder normativo.

A Súmula número 1 trata da validade de acordo para recebimento de recursos do FGTS e foi aprovada por unanimidade. Ela impede que a Caixa Econômica Federal (CEF) seja obrigada, judicialmente, a pagar correções relativas a planos econômicos sobre o FGTS nos casos em que o banco já tenha feito acordo prévio com o correntista.

A Súmula número 2 declara a inconstitucionalidade de lei estadual ou distrital que dispõe sobre loterias e jogos de azar. Decisões reiteradas do Supremo determinam que é de competência privativa da União legislar sobre o tema. Só o ministro Marco Aurélio votou contra o verbete, já que tradicionalmente ele se manifesta de maneira diversa da maioria do tribunal sobre a matéria. Para ele, a União não pode disciplinar um serviço prestado pela unidade da federação.

A Súmula número 3 trata do direito de defesa em processo administrativo que tramita no Tribunal de Contas da União (TCU). Novamente, o ministro Marco Aurélio votou contra o verbete, que, na opinião dele, teria um alcance mais amplo que o necessário.

As súmulas vinculantes estão previstas no artigo 103-A da Constituição Federal, acrescentado pela Reforma do Judiciário – a Emenda Constitucional (EC) nº 45/04. O dispositivo foi regulamentado em 2006, pela Lei 11.417/06. Para ter eficácia, toda súmula vinculante tem de ser aprovada por, no mínimo, oito dos 11 ministros do STF.

Leia abaixo a íntegra dos textos das três primeiras súmulas vinculantes aprovadas pelo STF.

Súmula nº 1 - FGTS

Enunciado: “Ofende a garantia constitucional do ato jurídico perfeito a decisão que, sem ponderar as circunstâncias do caso concreto, desconsidera a validade e a eficácia de acordo constante de termo de adesão instituído pela Lei Complementar nº 110/2001.”

Súmula nº 2 - Bingos e loterias

Enunciado: “É inconstitucional a lei ou ato normativo estadual ou distrital que disponha sobre sistemas de consórcios e sorteios, inclusive bingos e loterias.”

Súmula nº 3 - Processo administrativo no TCU

Enunciado: “Nos processos perante o Tribunal de Contas da União asseguram-se o contraditório e a ampla defesa quando da decisão puder resultar anulação ou revogação de ato administrativo que beneficie o interessado, excetuada a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão”.

08. ACUSADO DE ESTUPRAR MENINA DE 13 ANOS É ABSOLVIDO PELO STJ

(Notícia enviada pelo Bel. VIDAL SUNCIÓN INFANTE)

Brasília, 31/05/2007 – Só há estupro quando a vítima resiste ao ato ou quando existe coação física ou moral. Se a vítima, mesmo menor de idade, não oferece resistência, não há que se falar em presunção de violência sexual contra menor. Com base neste entendimento, o ministro Nilson Naves, do Superior Tribunal de Justiça, absolveu um homem da prática de estupro contra uma menina de 13 anos.

O ministro afirmou que a presunção de violência sexual contra menor deve ser analisada de acordo com os costumes da época e de acordo com as circunstâncias de cada caso. Ainda afirmou que o artigo 224, do Código Penal, não é absoluto e também serve para garantir a liberdade de qualquer acusado.

O artigo 224 determina: presume-se a violência, se a vítima: a) não é maior de 14 anos; b) é alienada ou débil mental, e o agente conhecia esta circunstância; c) não pode, por qualquer outra causa, oferecer resistência.

O caso chegou ao STJ no recurso do Ministério Público de Minas Gerais contra a decisão do Tribunal de Justiça, que também absolveu o acusado. Os desembargadores afirmaram que os tempos mudaram desde a promulgação do Código Penal — 1940 — e a menor tinha condições de escolher se queria ou não uma relação sexual.

Segundo os desembargadores, a menor poderia ter evitado a relação se quisesse e, mesmo estando embriagada, sabia exatamente do que se tratava e do que viria a seguir.

Nilson Naves manteve o entendimento. Observou que mesmo as meninas do interior começam a despertar muito cedo para questões de sexo e relacionamento, especialmente diante das cenas de sexo exibidas pela TV. O ministro entendeu que, para haver estupro, é preciso haver clara resistência, coação física ou moral e, no caso, nada disso aconteceu.

O relator ressaltou que o papel do Código Penal não é prevenir unicamente o abuso sexual contra o menor, mas também garantir essa mesma liberdade.

Revista **Consultor Jurídico**, 31 de maio de 2007

09. **PRESIDENTES DE TJs RECLAMAM DA POLÍCIA FEDERAL**

(Notícia baixada do sítio do Conselho Federal da OAB, EM 03/06/2007).

Brasília, 02/06/2007 - Os presidentes dos Tribunais de Justiça estaduais e do Distrito Federal aprovaram nota na qual criticam "o caráter espetacular" das recentes operações da Polícia Federal que, "impactantes, intimidam pessoas e fragilizam instituições, criando verdadeiro terrorismo jurídico". A nota refere-se, indiretamente, ao comentário recorrente de que a polícia prende e a Justiça solta.

"Responsável primeira pela expedição de mandados judiciais, mas igualmente responsável pela efetividade dos direitos e liberdades constitucionais, a magistratura, com maturidade e discernimento, não recusará sua contribuição ao combate à criminalidade, mas exigirá, de todos, escrupuloso respeito à lei", é um dos trechos do texto. "Nem estado mafioso nem estado policial, mas o estado de direito que juramos construir."

* * * * *

NOTÍCIAS do CONSELHO FEDERAL e da OAB/RN

01. **CONSELHO FEDERAL – DIRETORIA.**

RAYMUNDO **CEZAR BRITTO** ARAGÃO

Presidente

VLADIMIR ROSSI LOURENÇO

Vice-Presidente

CLÉA ANNA MARIA CARPI DA ROCHA

Secretário Geral

ALBERTO ZACHARIAS **TORON**

Secretário Adjunto

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Diretor Tesoureiro

01.1 **CONSELHEIROS FEDERAIS pela OAB/RN**

ADILSON GURGEL DE CASTRO

SÉRGIO EDUARDO DA COSTA FREIRE

WAGNER SOARES RIBEIRO DE AMORIM

SUPLENTES

CARLOS KELSEN SILVA DOS SANTOS

FELIPE AUGUSTO CORTEZ M. MEDEIROS

COMISSÕES NACIONAIS DE:

ADVOCACIA PÚBLICA:

Willian Guimarães Santos de Carvalho - PI

APOIO AOS ADVOGADOS EM INÍCIO DE CARREIRA

Ricardo Nascimento Correia de Carvalho - PE

DEFESA DA REPÚBLICA E DA CIDADANIA

Fábio Konder Comparato - SP

DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA

Alberto Zacharia Toron - SP

DIREITO AMBIENTAL:

Oldeney de Sá Valente - AM

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS:

Antonio Augusto Brandão de Aras - BA

DIREITOS HUMANOS:

Agésandro da Costa Pereira - ES

DIREITOS SOCIAIS:

Roberto de Figueiredo Caldas - DF

ENSINO JURÍDICO:

Adilson Gurgel de Castro - RN

ESTUDOS CONSTITUCIONAIS:

Valmir Pontes Filho - CE

EXAME DE ORDEM:	Maria Avelina Imbira Hesketh - PA
LEGISLAÇÃO:	Marcus Vinicius Furtado Coelho - PI
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS:	Marcelo Lavanère Machado – DF
RELAÇÕES INTERNACIONAIS:	Roberto Antonio Busato
SOCIEDADES DE ADVOGADOS:	Manoel Antonio de Oliveira Franco - PR

COMISSÕES ESPECIAIS DE:

COMBATE À CORRUPÇÃO:	Amauri Serralvo - DF
COMBATE AO CRIME ORGANIZADO:	Ussiel Tavares da Silva Filho - MT
DEFESA DOS CREDORES PÚBLICOS:	Orestes Muniz Filho - RO
DEFESA E APRIMORAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO:	Carlos Roberto Siqueira Campos - RJ
TECNOLOGIA:	Alexandre Atheniense - MG
ESCOLA NACIONAL ADVOCACIA:	Geraldo Escobar - MT
CONCAD:	Walter Cândido dos Santos - MG

01.1 CEZAR BRITTO CONDENA EXTENSÃO DO FORO PRIVILEGIADO A AUTORIDADES.

(Notícia baixado do sítio do Conselho Federal = www.oab.org.br, em 31/05/2007 e enviada pelo colega VIDAL SUNCIÓN INFANTE).

Brasília, 31/05/2007 – O Presidente nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, Cezar Britto, condenou hoje (31) a extensão do instituto do foro privilegiado a ex-autoridades em geral como previsto na Proposta de Emenda Constitucional 358/2005, que está para ser votada pela Câmara dos Deputados. Ele afirmou durante entrevista coletiva que essa extensão do foro, pela qual os processos por improbidade administrativa só poderiam ser julgados pelo Supremo Tribunal Federal (STF), “é na prática é um sinônimo de impunidade”. Para Britto, nem a proposta é eticamente adequada, nem o STF tem condições físicas e estruturais de processar e julgar tantas ações, com a extensão do foro, uma vez que hoje já tramitam no País mais de 10 mil processos por improbidade administrativa contra antigos ocupantes de cargos públicos.

O presidente nacional da OAB manifestou sua opinião de que os casos de improbidade administrativa, que vão a julgamento do Supremo, sejam restritos a presidente da República, ministros e parlamentares. “Assim mesmo desde que esse foro privilegiado esteja relacionado à função, ou seja, caso a irregularidade tenha sido cometida no exercício do cargo pois caso o ilícito tenha sido praticado fora da função, qualquer um deles deve ser julgado como todo cidadão pela Justiça comum”, ressaltou.

Cezar Britto observou que “essa sensação de que levar o processo para o órgão maior, ele não será julgado, gera uma sensação ruim, de impunidade”. Diante disso, pregou durante a entrevista a necessidade de “o STF se transformar em Corte cada vez mais constitucional e cada vez menos em Corte de instrução”. E, voltando a criticar a PEC 358, ele concluiu: “O Supremo deveria atuar exclusivamente como um Tribunal Constitucional para que possa cumprir o seu relevante papel de controlar a Constituição e não o abuso de servidores públicos, ainda que privilegiados”.

1.2 CARTA DEFENDE EXAME DE ORDEM E COMBATE À CORRUPÇÃO.

(Notícia baixado do sítio do Conselho Federal = www.oab.org.br, em 03/06/2007)

Goiânia, 01/06/2007 - O repúdio a qualquer tentativa de cerceamento ao livre exercício da advocacia e ataques às prerrogativas profissionais, ao lado da defesa do Exame de Ordem como instrumento de habilitação e regulação do exercício profissional, são os principais pontos da Carta de Goiânia, divulgada hoje (01/06) ao final da reunião do Colégio de Presidentes dos Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil. Na Carta, os presidentes das 27 Seccionais da OAB, reunidos nos últimos dois dias nesta capital, sob comando do presidente nacional da entidade, Cezar Britto, manifestam apoio ao combate intransigente à corrupção, bem como às ações policiais que não distinguem “estamentos sociais” quanto ao seu alcance. Mas ressaltam que essas ações só serão legítimas “se observados os postulados do Estado democrático de Direito, dentre os quais a presunção constitucional de inocência, o respeito à dignidade da pessoa humana e direito a ampla defesa e contraditório”.

A seguir, a íntegra da Carta de Goiânia, subscrita hoje pelos presidentes de Seccionais, reunidos com a diretoria do Conselho Federal da OAB:

O Colégio de Presidentes dos Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, reunido em Goiânia, Estado de Goiás, nos dias 31 de maio e 1º de junho de 2007, após análise e discussão de temas atinentes à advocacia e à sociedade brasileira, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.906, de 1994, conclui por:

- 1.apoiar o combate intransigente à corrupção, chaga que compromete o funcionamento do Estado brasileiro, drena recursos públicos e impede sua destinação às precípuas finalidades estatais de promoção do bem comum;
 - 2.reputar como avanço democrático o fato de que a investigação policial e a persecução criminal não mais se detenham diante do poder político e econômico, inexistindo estamentos sociais que estejam fora de seu alcance, ressalvando a necessidade imperiosa de que a ação do aparelho repressivo estatal se processe nos limites da legalidade;
 - 3.ressaltar que a ação policial só será legítima se observados os postulados do estado democrático de direito, dentre os quais a presunção constitucional de inocência, o respeito à dignidade da pessoa humana e o direito à ampla defesa e ao contraditório;
 - 4.repudiar o cerceamento ao exercício da advocacia e ataques às prerrogativas profissionais, invocando o caráter de essencialidade do advogado à realização do ideal de justiça;
 - 5.rechaçar a conduta de autoridades policiais e judiciárias em episódios recentes, quando advogados tiveram violadas suas prerrogativas, ao serem impedidos de entrevistar-se pessoal e reservadamente com clientes presos e ter acesso a autos de inquéritos policiais e de processos judiciais, arbitrariedades que configuram agressão a toda a advocacia e à sociedade brasileira;
 - 6.destacar a importância do Poder Judiciário para o equilíbrio do estado democrático de direito, condenando quaisquer medidas que objetivem diminuir a sua independência e autonomia;
 - 7.reafirmar a importância do Exame de Ordem como instrumento de habilitação e regulação profissional, bem assim como fator de indução da melhoria do ensino jurídico e aferição de sua qualidade, meio de garantir à sociedade profissionais providos de preparo para o exercício da advocacia.
- Goiânia, 1º de junho de 2007.

01.3 CURSOS DE DIREITO JÁ OFERECEM 200 MIL VAGAS POR ANO.

(Notícia baixado do sítio do Conselho Federal = www.oab.org.br, em 03/06/2007)

Brasília, 01/06/2007 – O Brasil tem hoje 1.046 cursos de Direito que oferecem, anualmente, 200 mil vagas aos candidatos a um diploma de bacharel. Cerca de 80% desses bacharéis vão ser reprovados, por ano, pelo Exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - que é obrigatório para exercer profissionalmente a advocacia -, fato que atesta a péssima qualidade da maioria dos cursos jurídicos do País. Essa revelação foi feita hoje em reunião do Colégio de Presidentes dos Conselhos Seccionais da OAB, durante discussão sobre a situação do ensino jurídico no Brasil. Para o presidente nacional da OAB, Cezar Britto, tais dados demonstram a necessidade urgente de melhoria da qualidade dos cursos de Direito, "até por uma questão de cidadania".

Para Cezar Britto, diante da reduzidíssima qualidade do ensino jurídico no país, "não será de se estranhar se faculdades de Direito caça-níqueis forem fechadas nos próximos meses". Ele destacou que a entidade dos advogados tem feito gestões freqüentes junto ao Ministério da Educação com objetivo de maior rigor nos critérios para abertura e funcionamento de novos cursos jurídicos no País, bem como de melhor qualificação do ensino nessa área. Muitas das sugestões da OAB, observou, vêm sendo estudadas e adotadas pelo MEC. Na avaliação da Comissão Nacional de Ensino Jurídico do Conselho Federal da OAB - que debateu no Colégio de Presidentes da OAB a situação dessa área -, os números crescentes sobre a abertura de cursos jurídicos, confrontados com os índices de reprovação do Exame de Ordem, mostram que o País está formando turmas de "analfabetos jurídicos".

O diagnóstico é de que vem ocorrendo uma espécie de "estelionato cultural", ou seja, o jovem que se dedica cinco anos ou mais, na maioria dos casos pagando um ensino caro, para se tornar bacharel em Direito, quando se forma não tem condições de prosseguir em qualquer das carreiras jurídicas que existem. E mais, poucos são aprovados no Exame de Ordem, cuja taxa de aprovação, na média nacional, está abaixo de 20% atualmente.

02. CONSELHO SECCIONAL.	oabrn@oab-rn.org.br e oab-rn@oab-rn.org.br
Presidente:	PAULO EDUARDO PINHEIRO TEIXEIRA
Vice-Presidente:	RICARDO WAGNER S. ALCÂNTARA
Secretária Geral:	VALÉRIA SOBRAL PESSOA
Secretário Geral Adjunto:	KLEBET CAVALCANTI CARVALHO
Tesoureira:	VALDERICE NOBREGA DA SILVA

→ CONSELHEIROS SECCIONAIS	
ALDO MEDEIROS DE LIMA FILHO	KALLINNA GOMES FLOR DOS SANTOS
CARLSON G. CORREIA GOMES	LAUMIR CORREIA FERNANDES
EVANDRO DE OLIVEIRA BORGES	MIZAEAL ARAÚJO BARRETO
FLÁVIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	PAULO HENRIQUE MARQUES SOUTO
FRANCISCO DE ASSIS COSTA BARROS	RAIMUNDO ALVES DE SOUZA JR.
FRANCISCO IVO C. NETTO	MARIA ALVES ROSADO

FRANCISCO PRAXEDES FERNANDES
JOSÉ MARIA RODRIGUES BEZERRA
JOSÉ VANILDO DA SILVA
WALTENCY SOARES RIBEIRO DE AMORIM

RODRIGO FALCONI CAMARGOS
RÚBIA LOPES DE QUEIRÓZ
SUETÔNIO LUIZ DE LIRA

→ **CONSELHEIROS SECCIONAIS SUPLENTE**

FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA SOUZA
JOSÉ EVANGELISTA LOPES
KALEB CAMOS FREIRE
MAGNA LETÍCIA AZEVEDO L. CAMARA
MARCO POLO C. BATISTA TRINDADE
MIROCEN FERREIRA LIMA JUNIOR
MONICA ALVES FEITOSA

NICÁCIO LOIA DE MELO NETO
RICARDO GEORGE FURTADO
ROSSANA DALY DE OLIVEIRA FONSECA
SEBASTIÃO RODRIGUES LEITE JUNIOR
RICARDO LUIZ PEREIRA PINTO
VITOR JOSÉ MACEDO DANTAS
VALÉRIA CARVALHO DE LUCENA

→ **MEMBROS HONORÁRIOS VITALÍCIOS**

EIDER FURTADO DE MENDONÇA E MENEZES
ROBERTO BRANDÃO FURTADO
ARMANDO ROBERTO HOLANDA LEITE
ADILSON GURGEL DE CASTRO
JOSÉ DE RIBAMAR DE AGUIAR
CARLOS ROBERTO DE MIRANDA GOMES
ODULIO BOTELHO DE MEDEIROS
HÉLIO XAVIER DE VASCONCELOS
CAIO GRACCO PEREIRA DE PAULA
VALÉRIO DJALMA CAVALCANTI MARINHO
JOANILSON DE PAULA REGO

→ **PRESIDENTES DAS 24 COMISSÕES DA OAB/RN:**

Advogados Iniciantes	→	Adv. Sérgio Lima Aguiar
Advogados Públicos	→	Cons. Magna Letícia Lopes
Advogados Trabalhistas	→	Adv. José Augusto Amorim
Assistência Judiciária	→	Prof. João Freire Costa
Defesa das Prerrogativas	→	MHV Caio Graco Pereira de Paula
Defesa do Contribuinte	→	Adv. André Elali
Defesa do Idoso	→	Adv. Enélio Petrovitch
Direito à Saúde	→	Adv. Armando Aurélio Fernandes
Direito do Consumidor	→	Adv. Liana Maia de Oliveira
Direitos Humanos	→	Cons. José Maria Bezerra
Ensino Jurídico	→	Cons. Raimundo Alves
Escola Superior de Advocacia	→	Cons. Federal Carlos Kelsen
Estudos Constitucionais	→	Cons. Paulo Henrique Marques
Eventos Esportivos	→	Cons. Laumir Correia
Eventos	→	Cons. Kalina Gomes Flor
Exame de Ordem	→	Cons. Klebet Cavalcanti
Interiorização	→	Adv. Daniel Victor da Silva
Meio Ambiente	→	Adv. Caio Fábio Madruga
Mulheres Advogadas	→	Adv. Tatyany Bezerra Cruz de Souza
Orçamento e Finanças	→	Adv. Jorge Alberto Motta
Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais	→	Adv. João Aurimar de Moraes
Relações Internacionais	→	Adv. Marcos Guerra
Seleção	→	Cons. Suetônio Lira
Sociedades de Advogados	→	Cons. Aldo de Medeiros Lima

→ **ATENÇÃO!** → A OAB/RN já distribuiu o calendário de reuniões ordinárias do CONSELHO SECCIONAL, para o ano corrente:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES
HORÁRIO e LOCAL: 17h, na sede da OAB/RN

JUNHO	06	21	-
JULHO	05	19	-
AGOSTO	02	16	30
SETEMBRO	13	27	-
OUTUBRO	11	25	-
NOVEMBRO	08	22	-
DEZEMBRO	06	20	-

NOBRES COLEGAS.

Para mais notícias, visite o nosso sítio www.oab-rn.org.br. Além de as notícias serem atualizadas diariamente, você tem vários serviços à sua disposição (inclusive a tabela de honorários).

02.1 OAB RECOMENDA.

Natal, 24/05/2007 – A OAB/RN entregou o selo de qualidade OAB Recomenda emitido pelo Conselho Federal da OAB à Universidade Federal do Rio Grande do Norte na última quinta-feira (24). A entrega foi durante a sessão do Conselho Seccional na sede da Seccional. O OAB Recomenda é entregue aos cursos jurídicos que vêm apresentando melhor índice de qualidade nos últimos anos. Foi examinado um total de 322 cursos jurídicos em funcionamento em todo o Brasil e destes apenas 87 cursos de Direito receberão o OAB Recomenda. Na solenidade, estiveram presentes não só o Coordenador do Curso, Prof. ADILSON GURGEL DE CASTRO, quanto o Chefe do Departamento de Direito Privado, Prof. JAIR ELOI DE SOUZA e o Coordenador do Mestrado em Direito da UFRN, Prof. VLADIMIR FRANÇA. Por motivo de viagem a Brasília, o Reitor IVONILDO REGO não pode comparecer, mas solicitou ser representado pelo Coordenador do Curso.

02.2 COLÉGIO DE PRESIDENTES DE SUBSEÇÕES.

Natal, 25/05/2007 – Previdência Complementar, Exame de Ordem, Ensino Jurídico, Prerrogativas Profissionais, Anuidade e Inadimplência foram os temas de destaque durante todo o dia de sexta-feira (25), na OAB/RN. O presidente Paulo Teixeira coordenou a primeira reunião do ano com os presidentes das Subseccionais de Macau, Caicó, Pau dos Ferros, Mossoró e Assu. Ao final, foi elaborada a Carta de Natal, com as principais preocupações e providências a serem implementadas em favor da advocacia potiguar.

02.3 ENCONTRO DOS ADVOGADOS DO RGN.

Natal, 22/05/2007 – A Comissão de Eventos da OAB/RN já começou a realizar reuniões tendentes à organização e preparação do Encontro dos Advogados do RN, para este ano. Em sua primeira reunião de hoje (22) já ficou praticamente acertado que a XII Carreira Jurídica será realizada no dia 12 de agosto. Antes, no sábado, haverá uma comemoração do Dia do Advogado. E a parte cultural, com palestras e mini-cursos, está prevista para os dias 14, 15 e 16 de agosto, com a festa sendo realizada na sexta-feira, dia 17. Todos aqueles que tiverem sugestões (inclusive de temas e palestrantes) podem enviar para a OAB/RN no fax 4008-9415.

02.4 AUDITOR DO CONSELHO FEDERAL.

Natal, 21/05/2007 – Para dar maior transparência às atividades desenvolvidas na Seccional Potiguar, a diretora-tesoureira da OAB/RN, Conselheira Valderice Nóbrega, convidou um auditor do Conselho Federal da OAB a fim de fazer um levantamento econômico e financeiro na Seccional. Na semana passada, Renato Pereira da Cunha avaliou processos em cumprimento ao Provimento nº 101/2003 que dispõe sobre o Processo Administrativo de Prestação de Contas do Conselho Federal e dos Conselhos Seccionais da OAB.

02.5 REFORMAS DO PROCESSO CIVIL.

A Escola Jurídica LatoSensu abre nova turma para o curso Reformas do Processo Civil, a ser ministrado pelo juiz federal Francisco Barros Dias, nos próximos dias 11, 12, 13, 18 e 19 de junho, das 18h30 às 22h. O curso será realizado no auditório do SESI – CTGÁS e terá a carga horária de 24h/a. Vagas limitadas. As inscrições estão sendo feitas exclusivamente através do site www.latosensuescolajuridica.com.br. Outras informações (84) 3201.7689 ou 9937 0123.

02.6 REUNIÃO DE PRESIDENTES DAS SUBSEÇÕES DA OAB/RN.

Natal, 25/05/2007 – A OAB/RN realizou a primeira reunião do Colégio de Presidentes das Subseccionais, na atual gestão. O evento teve lugar na sede da Seccional Potiguar. Entre os itens da pauta, o colegiado vai discutir Previdência Complementar, Exame de Ordem, Ensino Jurídico, Prerrogativas Profissionais, Anuidade e Inadimplência.

A reunião se iniciou às 9h e prosseguiu até às 18h, contando com as presenças dos presidentes: Janduí Fernandes (Caicó), Agamenon Fernandes (Assu) e Humberto Henrique (Mossoró). Por motivos superiores, não puderam comparecer os Presidentes Einstein Albert Siqueira (Macau) e Francisco de Assis Correia Rêgo (Pau dos Ferros). Ao final, foi elaborada uma 'Carta de Natal', com os posicionamentos dos nossos presidentes.

03. CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO RN

Presidente: JOÃO MARIA TRAJANO SILVA
Vice-Presidente: ÂNGELA MONTEIRO LIMA
Secretário Geral: ENÉLIO ANTONIO G. PETROVICH
Secretário Geral Adjunto: ALEXANDRE CUNHA CARVALHO
Tesoureiro: RAUL SHEER
Suplente: ADRIANA GALVÃO S. SANTIAGO
Suplente: JOÃO FREIRE DA COSTA

04. CONSELHO SUBSECCIONAL DE MOSSORÓ oabmossoro@oab-rn.org.br

Presidente: HUMBERTO HENRIQUE C. FERNANDES DO REGO.
Vice-Presidente: LINDOCASTRO NOGUEIRA DE MORAIS
Secretário Geral: EMMANOEL ALVES FILHO
Secretário Adjunto: MARIA NAZARÉ DAVI GUIMARÃES
Tesoureiro: CLEYLTON CESAS F. NUNES

CONSELHEIROS SUBSECCIONAIS

ANA MARIA DE PAIVA	IODEVOHE REBOUÇAS VERAS
GILMAR FERNANDES DE QUEIROZ	JOSE WILTON FERREIRA
FRANCISCO DE ASSIS M. VARELA	MARCOS ARTUR F. DE ARAÚJO
FRANCISCO WELITHON	RAMIREZ AUGUSTO P. FERNANDES
FRANCISCO WILTON APOLINÁRIO	VICENTE PEREIRA NETO
HORÁCIO DE MEDEIROS NETO	

04.1 PROGRAMA ESPECIAL SOBRE ENSINO JURÍDICO.

Mossoró, 01/06/2007 – O Pres. HUMBERTO FERNANDES informar que o próximo programa OAB EM AÇÃO, transmitido pela TV a Cabo de Mossoró – TCM, vai abordar a temática do ensino jurídico. Como entrevistados teremos o Conselheiro Federal ADILSON GURGEL DE CASTRO, Presidente da Comissão Nacional de Ensino Jurídico, o Presidente PAULO EDUARDO TEIXEIRA, da OAB/RN, e o próprio Presidente da OAB/Mossoró. Como convidados especiais para formular perguntas teremos todos os Coordenadores de Cursos de Direito de Mossoró. Participação também dos acadêmicos de Direito e dos advogados e advogadas mossoroenses.

05. SUBSECCIONAL DE CAICÓ. oabcaico@oab-rn.org.br e oabcaicorn@bol.com.br

Presidente: JANDUI FERNANDES
Vice-Presidente: JUBSON SIMÕES
Secretária Geral: SIMONE SONIERE COSTA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto: FRANCISCO RAFAEL NETO
Tesoureiro: FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS
Suplentes: FÁBIO AURÉLIO BULCÃO
FRANCINALDO FELIPE DA SILVA

06. SUBSECCIONAL DE MACAU.

Presidente: EINSTEIN ALBERT S. BARBOSA
Vice-Presidente: LUIGI MURO
Secretária Geral: JORGE LUIZ BATISTA DA SILVA
Secretário Adjunto: FRANCISCO VARELA DE MELO JUNIOR
Tesoureiro: ROGÉRIO DE SOUZA PADILHA
Suplentes: MARCOS VINICIUS SANTIAGO DE OLIVEIRA

07. SUBSECCIONAL DE ASSU.

Presidente: AGAMENON FERNANDES
Vice-Presidente: MANOEL ALVES DE FONTES
Secretária Geral: IVANALDO PAULO S. E SILVA
Secretário Adjunto: JOSÉ DE DEUS ALVES DOS SANTOS
Tesoureiro: PEDRO BEZERRA DA COSTA
Suplentes: CLÉZIO DE OLIVERA FERNANDES
JOSÉ FIRMINO DE MORAIS

08. SUBSECCIONAL DE PAU DOS FERROS.

Presidente: FRANCISCO DE ASSIS CORREIA REGO
Vice-Presidente: LAFAIETE DANTAS JUNIOR
Secretária Geral: JOSEFA DANTAS DE PAIVA JALES
Secretário Adjunto: JOÃO BATISTA TEODORO
Tesoureiro: CLEDIMAR DE OLIVEIRA DANTAS
Suplentes: JOSE OSMAN DE CARVALHO
FRANCISCO GENILSON DA SILVA

14. COMISSÃO DE APOIO AO ADVOGADO INICIANTE. jovemadvogado@oab-rn.org.br

Pres. Adv. SERGIO LIMA AGUIAR

14.1 REUNIÃO COM O PRESIDENTE PAULISTA.

Natal, 31/05/2007 – Estando em Natal, por dever profissional, o Presidente da Comissão de Apoio ao Advogado Iniciante da OAB/SP, adv. GUSTAVO ALVES. Na ocasião, foi discutida a participação da Comissão da OAB/RN no Colégio dos Presidentes dessas comissões e a possibilidade de se vir a realizar um encontro internacional, em Natal. Os entendimentos vão continuar, pois o não só o colega paulista vai voltar a Natal, como teremos novos encontros nacionais.

14.2 COMISSÃO CONVOCA REUNIÃO PARA O DIA 6.

Natal, 01/06/2007 – A Comissão vai realizar mais uma reunião no próximo dia 6, quarta-feira. Por tal motivo, o Pres. Sérgio Aguiar está convocando todos para uma efetiva participação. Na ocasião, vai ser deliberado o planejamento para os três anos desta administração, bem como a participação dessa Comissão no Encontro dos Advogados do RN em agosto.

26. COMISSÃO DE ENSINO JURÍDICO – CEJ. ensinojuridico@oab-rn.org.br

Pres. Cons.

26.A FACULDADES DE DIREITO:

26.A.1 **CÂMARA CASCUDO** →

26.A.2 **FAL** →

26.A.3 **FARN** →

26.A.4 **FACEX** → O Prof. ROCCO NELSON, da cadeira de Direito Penal, foi um dos selecionados para fazer o Curso de Mestrado em Direito, do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRN.

26.A.4 **MATER CHRISTI** →

26.A.5 **UERN** →

26.A.6 **UFRN** → A OAB/RN entregou o selo OAB/Recomenda ao Curso de Direito da UFRN, único a ter essa comenda na última recomendação, em Janeiro deste ano. O curso fez jus ao selo em virtude do seu desempenho no Provão, no Exame de Ordem. Além disso, ele mantém algumas bases de pesquisa e trabalhos de extensão (estes com a forte participação dos estudantes, que mantêm nada menos que seis programas: a Revista In Verbis, o CineLegis, a STC – Simulação de Tribunais Constitucionais, a SOI – Simulação de Organizações Internacionais, as Lições de Cidadania e as Ligas Jurídicas). Além disso, o Curso de Direito da UFRN é um dos dois únicos do Brasil que mantém com convênio com a ANP para ter uma espécie de linha de pesquisa e de especialização em Direito e Petróleo.

26.A.7 **UNP** →

→ ATENÇÃO: Solicitamos aos **ilustres coordenadores dos diversos Cursos de Direito do Estado** que nos mandem suas informações para transmitir aos colegas advogados.

31. COMISSÃO DE EXAME DE ORDEM.
Pres. Cons. KLEBET CAVALCANTI.

31.1 RESULTADOS DO PRIMEIRO EXAME DE ORDEM 2007, DEPOIS DOS RECURSOS:

Goiânia, 01/05/2007 – Durante a reunião do Colégio de Presidentes Seccionais da OAB, foram apresentados os resultados das 17 Seccionais que fizeram o exame de ordem unificado e mais o Rio de Janeiro, que já está participando das reuniões para integrar o grupo:

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
EXAME DE ORDEM 2007.1



Dados sobre o evento

SECCIONAL	INSCRITOS	PRESENTES	APROVADOS OBJETIVA	%APROVADOS	REPROVADOS OBJETIVA	% REPROVADOS
OAB / AC	202	195	36	18,46%	159	81,54%
OAB / AL	540	525	132	25,14%	393	74,86%
OAB / AM	552	541	64	11,83%	477	88,17%
OAB / AP	70	66	4	6,06%	62	93,94%
OAB / BA	1454	1420	562	39,58%	858	60,42%
OAB / CE	852	834	379	45,44%	455	54,56%
OAB / DF	2326	2132	738	34,62%	1394	65,38%
OAB / ES	1472	1431	374	26,14%	1057	73,86%
OAB / MA	826	808	216	26,73%	592	73,27%
OAB / MS	945	920	151	16,41%	769	83,59%
OAB / MT	1501	1404	236	16,81%	1168	83,19%
OAB / PB	475	459	138	30,07%	321	69,93%
OAB / PE	1475	1454	549	37,76%	905	62,24%
OAB / PI	576	557	229	41,11%	328	58,89%
OAB / RN	560	550	144	26,18%	406	73,82%
OAB / SE	287	280	120	42,86%	160	57,14%
OAB / TO	292	285	55	19,30%	230	80,70%
OAB / RJ	6833	6552	2193	33,47%	4359	66,53%

43. NOTÍCIAS SOCIAIS

* Em nossas anotações, registramos os aniversários dos seguintes colegas, a quem enviamos **nossos melhores votos de parabéns:**

Aniversários desta primeira quinzena de MARÇO (em nossas anotações):

JUNHO

- 01 OSCAR NOGUEIRA, Professor de Direito.
ADAUTO CESAR VASCONCELOS, advogados e professor de Direito, em Mossoró.
IVONE CRISTINA DE SOUZA GOMES M. PIRES, estagiária da UFRN.
- 02 KLEBET CAVALCANTI CARVALHO, Secretário Adjunto da OAB/RN e Pres. Com. Exame Ordem.
GUSTAVO ANDRÉ RIBEIRO, advogado e especializando da UFRN.
ROSSANA DALY DE OLIVEIRA, Conselheira Seccional da OAB/RN.
- 04 PRISCILA COLONA LARANJA, advogada.
- 06 ARNALDO CARVALHO FRANÇA, defensor público.
ANALVARO ALVES TORRES, advogado e professor de Direito da UFRN.
VASSIMON NEGREIROS, advogado em Mossoró.
LUIZ ANTONIO DE SOUZA BASÍLIO, Cons. Federal pela OAB/ES.
- 07 JOAO BATISTA PINHEIRO, advogado em Mossoró.
ARMANDO FAGUNDES, tabelião do 3º Cartório – Registro Civil.
- 08 RICARDO JOSÉ MARANHÃO ALVES, advogado e ex-Chefe de Gabinete da OAB/RN
ANDRÉA MACEDO, encarregada das Comissões da OAB/RN
- 09 AMANDA LOPES QUEIROZ, filha de RUBIA QUEIROZ, nossa Conselheira Seccional.
PAULO AFONSO LINHARES, advogado em Natal e Mossoró.
ROBERTO ANTONIO BUSATO, Membro Honorário Vitalício do Conselho Federal.

- 10 ANTONIO ARNALDO CAVALCANTI BEZERRA, advogado em Mossoró.
ANTONIO LOPES MUNIZ, advogado e professor de Direito.
MARIA CONSUELO BASTOS, advogada.
- 12 ANCHIETA COSTA LIMA, advogado em Mossoró.
- 13 ENELIO PETROVICH, advogado.
CARLOS ANTONIO DE ALENCAR MAIA, advogado.
- 15 HUMBERTO FERNANDES, Presidente da OAB/Mossoró.
- 17 VITAL LUIZ COSTA, advogado.
PAULO SILVA CORREIA, advogado em Mossoró.
- 19 KATARINA KETSIA PESSOA ALVES, advogada em Mossoró.
- 20 LUIZ GONZAGA FREIRE, advogado em Apodi.

→ **A todos os aniversariantes as nossas preces pela felicidade de cada um de vocês e para que o Senhor possa lhes iluminar e proteger seus caminhos neste novo ano de vida.**

→ Lembre-se que continuamos aguardando a informação de outras comemorações.

AGRADECIMENTOS

Prof. ÁLVARO MELO FILHO, Prof. ROBERTO FREITAS FILHO (PI), Profa. KALINA PAIVA, TARCISO NASCIMENTO (CF/OAB), Adv. RAMIREZ FERNANDES, Adv. VIDAL SUNCIÓN INFANTE e Jornalista ANNE DANIELLE.

POR HOJE É SÓ!

Agradeço a vocês a paciência e a leitura.

E, por favor, nunca se esqueça:

→ → → **A OAB É VOCÊ!** ← ← ←

Por isso, COMPAREÇA! PARTICIPE!

→ → → **A OAB CONTA COM VOCÊ!** ← ← ←

Saudações advocatícias e democráticas,

ADILSON GURGEL DE CASTRO

Conselheiro Federal da OAB – Fone: 84-3211-8808

agcastro@digi.com.br.

PS → Críticas. Sugestões. Notícias. É só passar uma mensagem para o endereço acima.

CADERNO 2

**CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, EVENTOS, CONCURSOS JURÍDICOS
E NOTÍCIAS DE INTERESSE DOS COLEGAS ADVOGADOS**

CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DO TRABALHO

Realização: AMATRA-21 e TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 21ª Região

Data: 14 e 15 de junho de 2007.

Local: Hotel Blue Tree Pirâmide

Informações: 3231-4287 ou 9925-2635 e congresso@amatra21.org.br

VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO TRIBUTÁRIO DE PERNAMBUCO

Realização: IPET – Instituto Pernambucano de Estudos Tributários

Data: 26 a 28 de setembro de 2007.

Local: Mar Hotel, em Recife, PE

Informações: 81-3327-5377 e www.congressodireitotributario.com.br

ANEXO DE LEGISLAÇÃO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
RESOLUÇÃO Nº 558, DE 22 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre o pagamento de honorários de advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes, em casos de assistência judiciária gratuita, e disciplina os procedimentos relativos ao cadastramento de advogados voluntários e dativos no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dos Juizados Especiais Federais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº 2005162305, na sessão realizada em 18 de maio de 2007, resolve:

Título I

Das Regras Gerais

Art. 1º No âmbito da Justiça Federal, a assistência judiciária aos beneficiários da gratuidade de justiça será realizada pela Defensoria Pública da União.

§ 1º Na hipótese de não ser possível a atuação de Defensor Público da União, pela inexistência ou pela deficiência de quadros, o juiz poderá nomear advogado voluntário ou dativo para atuação no processo.

§ 2º Não se designará advogado dativo quando houver advogados voluntários cadastrados aptos a exercerem este múnus, salvo se o juiz da causa entender que a assistência judiciária da parte não puder ser adequadamente prestada por um dos advogados voluntários, hipótese em que será obrigatória a comunicação à Corregedoria, justificando tal providência.

§ 3º Os recursos vinculados ao custeio da assistência judiciária aos necessitados destinam-se ao pagamento de honorários dos advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes.

§ 4º Os honorários serão fixados pelo juiz, com base nesta Resolução e nas Tabelas I, II, III e IV, constantes do Anexo I.

§ 5º Os honorários fixados serão pagos com base na tabela vigente à época do efetivo pagamento.

§ 6º Os advogados voluntários não farão jus a nenhuma contraprestação da Justiça Federal, percebendo somente, e se for o caso, os eventuais honorários de sucumbência, na forma do art. 23 da Lei nº 8.906/94.

§ 7º Os advogados voluntários que exercerem tal função durante pelo menos dois anos consecutivos e que tenham atuado, neste período, no mínimo em 5 (cinco) processos, receberão certificado comprobatório do tempo efetivo de prática forense, podendo, a critério do respectivo Tribunal, tal atuação ser caracterizada como título em concursos públicos de provas e títulos realizados no âmbito respectivo.

§ 8º A designação de advogados voluntários, advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes é ato exclusivo do juiz da causa, sendo vedada a indicação de cônjuge, companheiro e parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de magistrado ou de servidor do juízo.

Título II

Do Arbitramento de Honorários

Art. 2º A fixação dos honorários dos advogados dativos estabelecidos na Tabela I, do Anexo I, observará a complexidade do trabalho, a diligência, o zelo profissional e o tempo de tramitação do processo.

§ 1º Salvo nos processos penais, não se admitirá a nomeação de advogado dativo ad hoc para um único ato. Neste caso, os honorários serão arbitrados entre 1/3 (um terço) e 2/3 (dois terços) do valor mínimo.

§ 2º Atuando um único advogado dativo na defesa de mais de um beneficiário da assistência judiciária gratuita, em um mesmo processo, o limite máximo poderá ser excedido em até 50% (cinquenta) por cento, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 3º Ainda que haja processos incidentes, a remuneração deverá ser única e será determinada pela natureza da ação principal, observados os valores mínimos e máximos da Tabela I do Anexo I.

§ 4º Salvo quando se tratar de advogado ad hoc, o pagamento dos honorários só deverá ser efetuado após o trânsito em julgado da sentença.

§ 5º Nas demandas de massa repetitivas, o arbitramento de honorários do advogado dativo ocorrerá conforme um dos seguintes procedimentos:

I - designação de advogado dativo para atuação em lotes de processos idênticos, não inferiores a 20 (vinte) e não superiores a 100 (cem), com arbitramento de honorários para cada um dos processos, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo constante das Tabelas I e IV do Anexo I desta Resolução, conforme o caso;

II - arbitramento de honorários apenas no primeiro processo, no valor máximo, dentre os de matéria idêntica que tramitam junto ao juízo.

Art. 3º O pagamento dos honorários periciais, nos casos de que trata esta Resolução, só será efetuado após o término do prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo ou, havendo solicitação de esclarecimentos, depois de serem prestados.

§ 1º Na fixação dos honorários periciais estabelecidos nas Tabelas II e IV do Anexo I será observado, no que couber, o contido no caput do art. 2º, podendo, contudo, o juiz ultrapassar em até 3 (três) vezes o limite máximo, atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade do exame e ao local de sua realização, comunicando-se ao Corregedor-Geral.

§ 2º Nos Juizados Especiais Federais, os honorários de perito serão pagos à conta de verba orçamentária da respectiva Seção Judiciária e, quando vencida na causa a entidade pública, seu valor será incluído na ordem de pagamento a ser feita em favor da Seção Judiciária.

§ 3º Poderá haver adiantamento de até 30% (trinta por cento) do valor máximo da verba honorária nos casos em que o perito, comprovadamente, necessitar de valores para a satisfação antecipada de despesas decorrentes do encargo assumido;

§ 4º Aplicam aos pagamentos dos peritos o disposto no § 5º do art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Os honorários dos tradutores e intérpretes serão pagos de acordo com a Tabela III do Anexo I, após atestada a prestação dos serviços pelo juízo processante.

Parágrafo único. Os valores fixados na Tabela III do Anexo I poderão ser ultrapassados em até 3 (três) vezes, observadas as cautelas previstas no §1º do art. 3º desta Resolução.

Art. 5º É vedada a remuneração do advogado dativo, de que trata esta Resolução, quando a sentença definitiva contemplá-lo com honorários resultantes da sucumbência.

§ 1º Em hipótese alguma o advogado voluntário ou dativo poderá postular, pactuar ou receber qualquer valor, bem ou vantagem da parte assistida, seja a que título for, ensejando a violação de tal dispositivo sua imediata exclusão do cadastro, sem prejuízo de outras sanções.

§ 2º Eventual impugnação do advogado dativo quanto ao valor arbitrado pelo juiz a título de honorários, sua ausência, ou ainda atraso no pagamento da quantia estabelecida pelo juiz, que possa vir a caracterizar inobservância das regras estabelecidas por esta Resolução, somente poderá ser efetivada junto às Corregedorias ou às Direções de Foro, conforme o caso, não podendo implicar em paralisação ou atraso no andamento do processo.

Art. 6º Os pagamentos efetuados de acordo com esta Resolução não eximem o vencido de reembolsá-los ao Erário, exceto quando beneficiário da assistência judiciária gratuita.

Art. 7º Os valores de que trata esta Resolução serão reajustados anualmente, no mês de janeiro, por meio de Portaria do Coordenador-Geral da Justiça Federal, com base na variação do IPCA-E do ano anterior, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Título III

Do Cadastramento

Art. 8º Na Justiça Federal será implementado um cadastro informatizado de advogados voluntários para a prestação de assistência judiciária, gerenciado pelos Presidentes dos Tribunais e pelos Diretores de Foro das Seções Judiciárias, tendo como gestor do sistema, em âmbito nacional, o Conselho da Justiça Federal.

§ 1º No ato de cadastramento, o advogado fornecerá os dados necessários ao preenchimento do respectivo formulário (Anexo II) e firmará ciência das condições em que será prestada a assistência judiciária voluntária.

§ 2º O pedido de exclusão ou de suspensão não desonera o profissional de seus deveres para com os assistidos que já lhe tenham sido encaminhados, devendo prosseguir atuando nos feitos correspondentes enquanto eventual renúncia não produzir efeitos, na forma do Código de Processo Civil.

§ 3º O advogado voluntário somente assume tal condição no processo após a designação pelo juiz da causa, constituindo o cadastramento mero procedimento administrativo prévio.

§ 4º É vedado ao advogado voluntário apresentar-se, em qualquer circunstância, sob o título de defensor federal, ou utilizar expressões assemelhadas, que possam induzir à conclusão de se tratar de Defensor Público da União, ocupante de cargo público ou ainda de integrante de entidade pública oficial.

§ 5º O cadastramento ou a atuação, como advogado voluntário, não cria vínculo empregatício, funcional ou de qualquer outra natureza, entre o advogado e a Justiça Federal, ou entre este e a Justiça Federal, ou entre este e União Federal.

§ 6º São requisitos obrigatórios para o cadastramento:

I - a regular inscrição junto à entidade de classe;

II - ausência de penalidade disciplinar imposta pela entidade referida;

III - indicação dos dados profissionais do advogado, especialmente endereço e telefone de trabalho, bem como o número do respectivo CPF;

IV - assinatura de termo de compromisso padronizado, em que constem as exigências e obrigações impostas por esta Resolução.

§ 7º As autoridades mencionadas no caput deste artigo deverão solicitar e adotar as medidas necessárias à ampla divulgação da possibilidade de cadastramento junto às entidades de classe, faculdades de direito e advogados em geral, elaborando cartazes a serem afixados nas dependências dos foros, sem prejuízo da publicação obrigatória de edital no órgão de imprensa oficial.

§ 8º O cadastramento eletrônico de advogados voluntários deverá estar implementado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação da presente Resolução.

Art. 9º A Guia de Encaminhamento constitui documento obrigatório que qualifica o interessado como assistido e será expedida mediante simples requisição e apresentação de documentos de identidade e comprovante de residência, credenciando-o a ser atendido por advogado voluntário.

§ 1º O documento a que se refere o caput deste artigo, a ser emitido por sistema eletrônico próprio da Justiça Federal, observada a forma constante do Anexo III da presente Resolução, conterà numeração e especificará o assistido e o advogado voluntário, bem como as qualificações deste, devendo conter, ainda, a declaração do assistido de estar

ciente de que não poderá fazer pagamento a qualquer título ao advogado voluntário, e declaração deste de que não receberá qualquer remuneração do assistido; a segunda via será arquivada na repartição própria da Justiça Federal.

§ 2º Constará da Guia de Encaminhamento a identificação do servidor responsável pela sua emissão, o qual será designado pela direção do foro ou por quem, na respectiva sede, coordene os serviços.

§ 3º A Guia de Encaminhamento instruirá a petição inicial e o título de atuação do advogado voluntário será sua designação pelo juiz da causa, dispensando-se a procuração.

Art. 10. O advogado voluntário promoverá todos os esforços necessários à defesa dos interesses do assistido, zelando pela reunião da documentação necessária, pelo encaminhamento da demanda no prazo de 30 (trinta) dias e pelo acompanhamento integral do processo, até o trânsito em julgado da sentença, e respectivo cumprimento, incumbindo-lhe ainda orientar, quando solicitado, o assistido acerca da evolução do processo.

Parágrafo único. Caberá ao juiz do processo exercer o controle sobre a assistência judiciária prestada pelo advogado voluntário, podendo inclusive substituí-lo, fazendo-o, neste último caso, "fundamentadamente".

Art. 11. Quando, a juízo do advogado, a propositura da ação for descabida, ele devolverá a guia de encaminhamento ao assistido com justificação própria, por escrito.

Art. 12. Aos advogados dativos, curadores e peritos aplicam-se, no que couber, as regras estabelecidas nos artigos anteriores que compõem este Título, em especial as previstas no art. 8º, §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, fine, e no artigo 10.

Art. 13. A Justiça Federal, em colaboração com a entidade de classe, organizará periodicamente cursos de atualização nas especialidades reclamadas pela demanda forense.

Título IV

Disposições Finais

Art. 14. Os Tribunais e as Seções Judiciárias deverão manter, no mínimo, controles informatizados, contendo os dados da ação, o quantitativo de processos e de pessoas assistidas, bem como os valores pagos a advogado dativo, curador, perito, tradutor e intérprete.

§ 1º Os dados referentes aos Juizados Especiais Federais deverão constar das tabelas do Anexo IV, as quais serão encaminhadas mensalmente aos Coordenadores Regionais dos Juizados Especiais Federais.

§ 2º Com base nesses dados, os Coordenadores Regionais dos Juizados Especiais Federais preencherão a tabela do Anexo V e a enviarão anualmente, até o último dia útil do mês de março, ao Coordenador-Geral da Justiça Federal, para subsidiar a previsão orçamentária de exercícios seguintes.

Art. 15. Caberá à Coordenação-Geral da Justiça Federal e às Corregedorias dos Tribunais acompanhar o cumprimento desta Resolução no âmbito de suas competências.

Art. 16. Ficam revogadas as Resoluções ns. 440, de 30 de maio de 2005, e 481, de 23 de novembro de 2005.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ministro BARROS MONTEIRO

Presidente

Publicada no Diário Oficial em 29/05/2007 Seção 1 pág. 55

ANEXO I - (Resolução nº 558, de 22 de maio de 2007.)

TABELA I

HONORÁRIOS DOS ADVOGADOS DATIVOS

AÇÕES	VALOR MÍNIMO (R\$)	VALOR MÁXIMO (R\$)
Ações de Procedimento Ordinário	200,75	507,17
Ações Diversas		
Ações Criminais		
Mandados de Segurança	166,71	422,64
Habeas Corpus		
Execuções Fiscais		
Execuções Diversas		
Ações de Procedimento Sumário		

Feitos não Contenciosos	140,88	352,20
Procedimentos Criminais		
Diversos		

TABELA II
HONORÁRIOS PERICIAIS

PERÍCIAS	VALOR MÍNIMO (R\$)	VALOR MAXIMO (R\$)
Área de Engenharia	140,88	352,20
Outras áreas	58,70	234,80

ANEXO I - (Resolução nº 558, de 22 de maio de 2007.)

TABELA III
HONORÁRIOS DOS TRADUTORES E DOS INTÉRPRETES

ATIVIDADES	VALOR (R\$)
Tradução/versão de textos: valor até as três primeiras laudas*	35,22
Tradução/versão, por lauda excedente às três primeiras	9,39
Interpretação em audiências/sessões com até três horas de duração	58,70
Interpretação em audiências/sessões, por hora excedente às três primeiras	23,48

Nota: na tradução/versão, cada lauda terá a configuração mínima de trinta e cinco linhas e cada linha terá, pelo menos, setenta toques.

TABELA IV
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

AUXILIARES DOS JUIZADOS	VALOR MÁXIMO(R\$)
Defensores	352,20
Peritos	176,10

ANEXO II - (Resolução nº 558, de 22 de maio de 2007.)
FORMULÁRIO DE CADASTRO PARA ADVOGADO VOLUNTÁRIO

Nome : _____ OAB/ _____ nº _____

CPF: _____

Endereço profissional: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

DECLARAÇÃO : Aceito o encargo do patrocínio, como advogado voluntário, declarando que não receberei remuneração alguma do assistido, seja a que título for.

Assinatura do Advogado _____

Local e data: _____

Nome do servidor responsável e nº da matrícula: _____

Assinatura do servidor responsável: _____

ANEXO III - (Resolução nº 558, de 22 de maio de 2007.)

GUIA DE ENCAMINHAMENTO Nº _____

DADOS DO ASSISTIDO CPF: _____

Nome : _____ RG Nº _____

Endereço residencial (anexar comprovante) _____

Telefone: _____

DECLARAÇÃO: Declaro que não tenho recursos financeiros para a contratação de advogado, nem para arcar com as custas do processo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Declaro, ainda, que não farei qualquer pagamento ao advogado voluntário, seja a que título for.

Assinatura do Assistido _____

DADOS DO ADVOGADO VOLUNTÁRIO CPF: _____

Nome : _____ OAB/ _____ nº _____

Endereço profissional: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

DECLARAÇÃO DO ASSISTENTE: Aceito o encargo do patrocínio, como advogado voluntário, declarando que não receberei remuneração alguma do assistido, seja a que título for.

Assinatura do Assistente _____

Local e data: _____

Nome do servidor responsável e nº da matrícula: _____

Assinatura do servidor responsável: _____

ANEXO IV - (Resolução nº 558, de 22 de maio de 2007.)

TABELA I

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA _____ª REGIÃO.

Seção Judiciária de _____.

Subseção de _____.

PERÍCIAS REALIZADAS

_____ VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

Período: ____/____/____ a ____/____/____.

Nº PROCESSO/ORIGEM DE PERÍCIA(*)	DONOME DA PARTE	ESPECIALIDADE DA PERÍCIA	DATA PERÍCIA	DANOME DO PERITO	CPF CRM PERITO	OU VALOR DOCADA PERÍCIA	DE
VALOR TOTAL DAS PERÍCIAS							

FONTE:

Obs. 1: Refere-se ao número de perícia realizada por parte no processo.

Obs. 2: Transferir o total da vara-Juizado para a planilha "Total da Subseção" e/ou "Total da Seção Judiciária".

ANEXO IV (Resolução nº 558, de 22 de maio de 2007.)

TABELA II

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA _____ª REGIÃO.

Seção Judiciária de _____.

TOTAL DE PERÍCIAS REALIZADAS NA SUBSEÇÃO DE _____.

Período: ____/____/____ a ____/____/____.

VARA	QUANTIDADE DE PROCESSOS	DE QUANTIDADE DE PERÍCIAS	DE VALOR TOTAL DE PERÍCIAS POR VARA
TOTAL DA SUBSEÇÃO			

FONTE:

Obs.: Transferir o total da Subseção para a tabela "Total da Seção Judiciária".

ANEXO IV - (Resolução nº 558, de 22 de maio de 2007.)

TABELA III

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA _____ª REGIÃO.

Seção Judiciária de _____.

TOTAL DE PERÍCIAS REALIZADAS NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE _____.

Período: ____/____/____ a ____/____/____.

SUBSEÇÃO/VARA	QUANTIDADE DE PROCESSOS	DE QUANTIDADE DE PERÍCIAS	DE VALOR TOTAL DE PERÍCIAS POR SUBSEÇÃO/VARA
TOTAL NA SEÇÃO JUDICIÁRIA			

FONTE:

ANEXO V - (Resolução nº 558, de 22 de maio de 2007.)

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA _____ª REGIÃO

Coordenadoria Regional dos Juizados Especiais Federais - COJEF

HONORÁRIOS PERICIAIS PAGOS

Período: 1º de janeiro a 31 de dezembro de _____.

Seção judiciária	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL
TOTAL NA REGIÃO					